DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 296/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO A INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.256/0001-94, sediada à Rua Líbero Badaró, nº 158, 22º andar, bairro Centro, CEP 01008-904, São Paulo/SP, representada neste ato pelo Sr. Nilton Carlos de Oliveira, CPF nº 022.503.648-77, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade de licitação nº 614/2019** de acordo com o **Processo nº 23080.056099/2019-75**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **14 de novembro de 2020** até **14 de novembro de 2021**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$47.093,40 (quarenta e sete mil noventa e três reais e quarenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de R$3.924,45 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Anual
001	21040	Serviço de acesso, via web, à coleção de teses e dissertações Proquest Dissertation and Theses Global	Serviço mensal	12	R$ 3.924,45	R$ 47.093,40
TOTAL						R$ 47.093,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856 e 189356; Fontes: 8100000000 e 8144000000; e Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do índice IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de novembro/2019 até outubro/2020, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

Nilton Carlos de Oliveira
CPF nº 022.503.648-77
(Representante legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2 _____
Nome: MARIA RUTH FELIPPE
CPF: 127.882.928-80